



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 1353/2025 - CIB**

**Goiânia, 06 de novembro de 2025**

**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**11 – O Ofício nº 094/2025 SMS de Águas Lindas de Goiás, datado de 05 de novembro de 2025.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde, para Upa III 24H Mansões Odisseia, CNES 0431451, conforme proposta nº 07460294000125023, no valor de R\$ 669.598,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros); 25 (vinte e cinco) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Mesa para Computador; 02 (duas) Mesa para Computador; 01 (um) Termômetro Clínico; 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada); 01 (uma) Mesa de Reunião; 02 (duas) Mesa para Computador; 02 (dois) Computador Portátil (Notebook); 02 (duas) Bomba de Infusão; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (dois) Computador Portátil (Notebook); 02 (duas) Mesa para Computador; 02 (dois) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Termômetro Clínico; 02 (dois) Medidor de Cuff; 25 (vinte e cinco) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Bomba de Infusão; 01 (um) Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde; 10 (dez) Longarina; 03 (três) Mesa para Computador; 01 (uma) Bomba de Infusão; 02 (duas) Mesa de Reunião; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 05 (cinco) Longarina; 03 (três) Computador Portátil (Notebook); 02 (duas) Mesa para Computador; 01 (um) Bomba de Infusão; 01 (um) Termômetro Clínico; 05 (cinco) Otoscópio Simples; 02 (dois) Termômetro Clínico; 05 (cinco) Mesa para Consultório; 01 (um) Bomba de Infusão; 05 (cinco) Mesa para Consultório.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 06/11/2025, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 12/11/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82141992** e o código CRC **6960A6E0**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010086799



SEI 82141992